C/2024/1491

13.2.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11420 — BLACKSTONE / VISTA / ADAPT2)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1491)

1. Em 5 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Blackstone Inc. («Blackstone», EUA),

— Vista Equity Partners Management, LLC («Vista», EUA), controlada em última instância pela VEP Group, LLC (EUA),

— Adapt2 Solutions, Inc. e a sua filial Adapt2 Services LLC (em conjunto «Adapt2», EUA).

A Blackstone e a Vista vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto indireto da Adapt2.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa e da empresa comum são as seguintes:

— A Blackstone é uma sociedade gestora de ativos alternativos que opera à escala mundial,

— A Vista é uma sociedade de participações privadas especializada no financiamento de empresas dos setores do *software* empresarial e dos dados e ainda com uma forte componente tecnológica,

— A Adapt2 é um fornecedor de *software* para o comércio de energia e a faturação da energia nas operações administrativas das linhas da frente e da retaguarda para os atores do mercado grossista.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11420 — BLACKSTONE / VISTA / ADAPT2

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË